

Lei Nº 338 "A"

Suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oito centos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referentes as verbas:

| | |
|---------------|-----------------|
| 3.2.8.1-81 | 300,00 |
| 3.1.2.1-91 | 1.000,00 |
| 3.1.1.1-92-12 | 3.500,00 |
| 4.13.1-99 | <u>2.000,00</u> |

Soma R\$ 6.800,00

Art. 2º - Os recursos para satisfazer as exigências das presente Lei, cor-

verão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a
nesta data, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José
do Calçado, em 25 de outubro de 1968.

J. Almeida
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal.

Registrada e Suplicada nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de São Jo-
sé do Calçado, em 25 de outubro de 1968.

~~Almeida~~
Altair Lobo Diniz
Secretário